

Declaração de Impacte Ambiental (DIA)

Designação do Projeto:	4ª Alteração do Loteamento Prata Riverside Village
Fase em que se encontra o Projeto	Projeto de Execução
Tipologia de Projeto	Projetos de infraestruturas Alínea b) do nº 10 do Anexo II do Decreto-Lei n.º 152-B/2017, de 11 de dezembro que altera e republica o Decreto-Lei nº 151-B/2013, de 31 de outubro.
Enquadramento no regime jurídico de AIA	Art.º 1º, nº 4, alínea b), subalínea ii)
Localização (freguesia e concelho)	Freguesia de Marvila, Concelho e Distrito de Lisboa.
Identificação das áreas sensíveis (alínea a) do artigo 2º do DL 151-B/2013, de 31 de outubro)	Não se aplica
Proponente	Fundo de Investimento Imobiliário Fechado Lisfundo
Entidade licenciadora	Câmara Municipal de Lisboa
Autoridade de AIA	Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo

Antecedentes:

O projeto aprovado em 2008 e com Alvará (n.º 02/2010), consistia numa operação de loteamento com uma área aproximada de 8,92 ha e previa um número máximo de 499 fogos. A 1.ª alteração, aprovada em 2015 (Aditamento n.º 1 ao Alvará de Loteamento n.º 02/2010), reduziu para 481 o número de fogos e a 2.ª alteração (Aditamento n.º 2 ao Alvará de Loteamento n.º 02/2010), aprovada em 2017, aumentou para 499 o número máximo de fogos. A 3.ª Alteração (Aditamento n.º 3 ao Alvará de Loteamento n.º 02/2010), aprovada em 2019, aumentou o número máximo de fogos para 594, representando um acréscimo de 95 fogos relativamente ao número inicial.

O projeto aprovado em 2008 e as referidas alterações não foram sujeitos a procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA). Contudo, segundo o Estudo de Impacte Ambiental (EIA), “as alterações foram aprovadas na vigência do Plano Diretor Municipal (PDM) de Lisboa aprovado em 2012, o qual foi sujeito a Avaliação Ambiental Estratégica (AAE)”.

No âmbito do procedimento de AIA foi submetida uma Proposta de Definição do Âmbito do EIA do projeto da 4ª Alteração, o qual teve uma decisão da CCDRLVT, enquanto Autoridade de AIA, em 8 de junho de 2020.

Descrição sumária do projeto

O projeto agora em avaliação corresponde à 4ª alteração ao loteamento e visa adequá-lo à procura de habitação na cidade de Lisboa, em particular de tipologias com menor área (T0, T1 e T2). Prevê um acréscimo de 282 fogos relativamente ao inicialmente aprovado e de 187 fogos relativamente ao Aditamento nº 3 ao Alvará de Loteamento, aprovado em 2019.

A área de intervenção do projeto abrange uma área aproximada de 8,92 há e com esta 4ª alteração, a área de intervenção do loteamento, a área de construção e o número de pisos

de cada lote, não sofrem qualquer alteração. Contudo, o número de fogos pretendido (781) ultrapassa o limiar fixado no RJAIA, sendo a alteração superior a 20% da capacidade do projeto aprovado (em termos de número de fogos). Por esta razão, o projeto encontra-se sujeito AIA.

Como já referido, o projeto em avaliação corresponde à alteração, fundamentalmente em termos de parâmetros urbanísticos, do loteamento já aprovado e parcialmente concretizado - Prata Riverside Village. Este loteamento é uma das principais componentes do processo em curso de revitalização da zona oriental de Lisboa, o qual contempla novos desenhos urbanos para esta área, incluindo os circuitos viários e as áreas de fruição pública.

A área de intervenção do Loteamento Prata Riverside Village ocupa os terrenos da antiga fábrica militar do Braço de Prata (desativada), situada na freguesia de Marvila. É limitada a poente pela Rua Fernando Palha, a nascente pelo Parque Ribeirinho Oriente, a sul pela Rua da Fábrica de Material de Guerra e a Norte por prédios urbanos com ocupação empresarial (conforme Fig. 1).



Fig.1- Localização do Loteamento Prata Riverside Village (PRV) e recetores sensíveis mais próximos (Fonte: EIA)

A envolvente da área de intervenção inclui antigas zonas industriais (em grande parte reconvertidas em usos terciários, em atividades de lazer e ao estabelecimento de novas indústrias criativas e culturais), zonas residenciais e o Parque Ribeirinho do Oriente, o qual, ocupa cerca de 4 ha, parte dos armazéns da Doca do Poço do Bispo e estende-se para norte ao longo de 600 m de frente de rio. Esta área caracteriza-se por uma ocupação mista que inclui áreas residenciais e turísticas, áreas de comércio e serviços, zonas de recreio ao ar livre e outros lotes sem utilização específica, correspondentes a terrenos incultos e/ou com estruturas devolutas, em acentuado estado de degradação.

O projeto integra doze lotes destinados a habitação, serviços e comércio (lotes 1, 2, 2a, 3, 4, 4a, 5, 6, 7, 8, 9 e 10), sendo que os lotes 2a e 4a contemplam áreas de serviços e o lote 3 contempla atividades do setor terciário.

As **características da edificação** do projeto são, sumariamente, as seguintes:

- ✓ Cinco dos lotes têm no máximo 7 pisos acima das respetivas cotas de soleira (Lotes 1, 2, 2a, 3 e 4a);
- ✓ Seis lotes têm no máximo 6 pisos acima das respetivas cotas de soleira (Lotes 4, 5, 6,

7, 8 e 9);

- ✓ Um dos lotes tem 3 pisos acima da respetiva cota de soleira (Lote 10);
- ✓ Os Lotes 1, 3, 4, 4a, 5, 6 e 9 apresentam 2 pisos em cave (abaixo das respetivas cotas de soleira), enquanto os Lotes 2 e 2a incluem 3 pisos em cave, e os Lotes 7, 8 e 10 apresentam 1 piso em cave.

Relativamente ao **estado de execução** do Loteamento Prata Riverside Village, segundo o EIA, tem-se:

- ✓ Lotes com construção concluída: Lotes 7 e 8; caves dos lotes 1, 2 e 2a; as obras de urbanização também se encontram concluídas.
- ✓ Lotes em construção: Lotes 1 e 2 (em fase de acabamentos); Lote 2a (estrutura totalmente construída).
- ✓ Lotes por construir: Lotes 3, 4, 4a, 5, 6, 9 e 10.

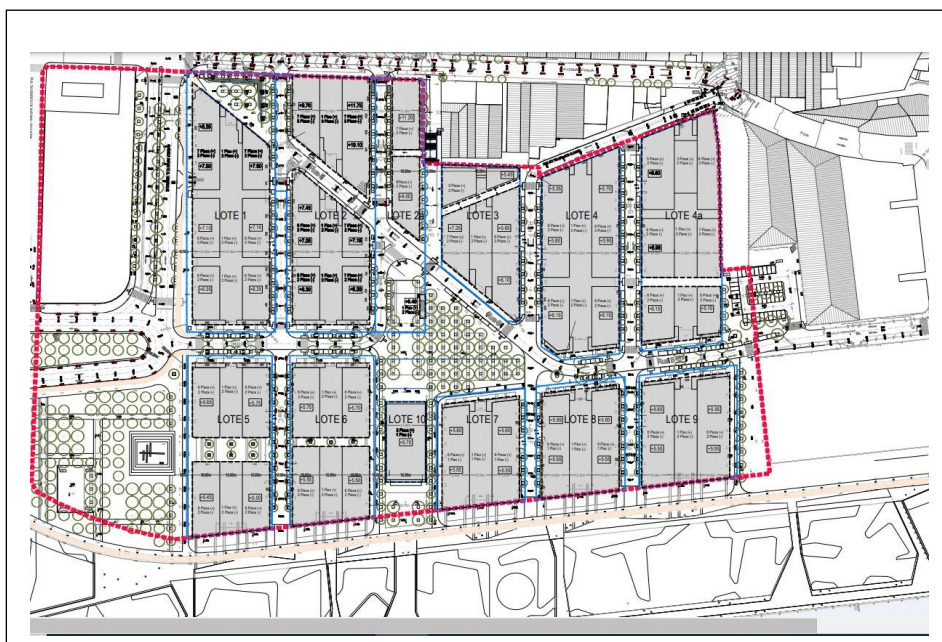


Figura 2 - Extrato peça desenhada refª UR-0397-03-00 - Planta síntese, setembro 2021 (3ª alteração loteamento).

Parâmetro		Aprovado	Proposto
N.º de lotes		12	12
Área do loteamento (m ²)		52 275	52 275
Área de implantação (m ²)		52 275	52 275
N.º máximo de fogos	<T3	309	539
	≥T3 ou superfície de pavimento ≥ 150 m ²	285	242
	Total	594	781
N.º de lugares de estacionamento	Mínimo nos lotes	1 064	1 244
	Público nos lotes (vias)	60	60
	Público nos lotes (caves)	408	408
	Subtotal nos lotes	1 532	1 711
	Fora dos lotes (vias)	154	154
Superfície de pavimento (m ²)	Habituação	102 030	101 043
	Terciário (serviços)	7 000	7 178
	Terciário (comércio)	17 120	17 784
	Terciário	2 350	2 495
	Átrios e salas de condomínio	3 985	3 985
Total (*)		132 485	132 485
Volumetria (m ³)		608 826	608 826

Quadro 1 - Parâmetros urbanísticos aprovados e propostos (sombreados a cor os parâmetros alterados)

A **4.ª Alteração ao Loteamento** Prata Riverside Village prevê um número máximo de 781 fogos, representando um acréscimo de 282 fogos face ao número de fogos inicialmente previsto e que corresponde um aumento de 56,5% do número inicial de fogos, sendo que, segundo o EIA, esta alteração não envolve quaisquer alterações relativamente ao loteamento aprovado, quer ao nível da construção das infraestruturas gerais do loteamento (já concluídas), quer das ações associadas à fase de construção, designadamente de implantação e presença de estaleiros, escavações e tráfego associado às obras. Apenas a construção dos edifícios induzirá algumas alterações marginais na redistribuição de funções e na compartimentação necessária ao aumento do número de fogos.

O aumento do número de fogos ocorre em seis lotes (3, 4, 4A, 5, 6 e 9). Para estes lotes é proposto que cada núcleo de comunicações verticais dê acesso a quatro fogos em cada piso, eliminando os fogos duplex e criando fogos de menor tipologia nos pisos recuados. Com esta alteração, o número de fogos de tipologia inferior a T3 aumenta em 230 fogos e as tipologias iguais ou superiores a T3 ou com superfície de pavimento igual ou superior a 150 m², reduzem em 43 fogos.

Segundo o EIA, o estacionamento é também adaptado, dadas as novas tipologias de fogos, disponibilizando-se mais 180 lugares nos lotes. O estacionamento público, dentro e fora dos lotes, não sofre qualquer alteração.

Para além da alteração do número de fogos e do número de lugares de estacionamento nos lotes, o projeto prevê ainda, de acordo com o EIA, duas alterações respetivamente no Lote 2a e no Lote 10, a saber:

- Lote 2a: uma área de serviços, a instalar numa cave do lote, com uma portaria central, salas de reuniões para os condóminos, área de armazenamento de encomendas postais e central de segurança comum a todo o empreendimento;

- Lote 10: alteração da configuração do lote (redução da largura e aumento, na mesma proporção, do comprimento), mas mantendo a mesma área e não ocorrendo a alteração das infraestruturas, nem os valores da “Área de Cedências” e da “Área de Servidão Pública”.

Acresce ainda referir que, da observação da peça desenhada ref^ª UR-0397-04-00 - Planta síntese - Alterações propostas (amarelos e encarnados), setembro 2021 (Fig. 3), constata-se que o projeto também prevê alterações no Lote 3, da sua cota de soleira (de 8,50 para 5,45) e do número de pisos (de 4 para 5 pisos).

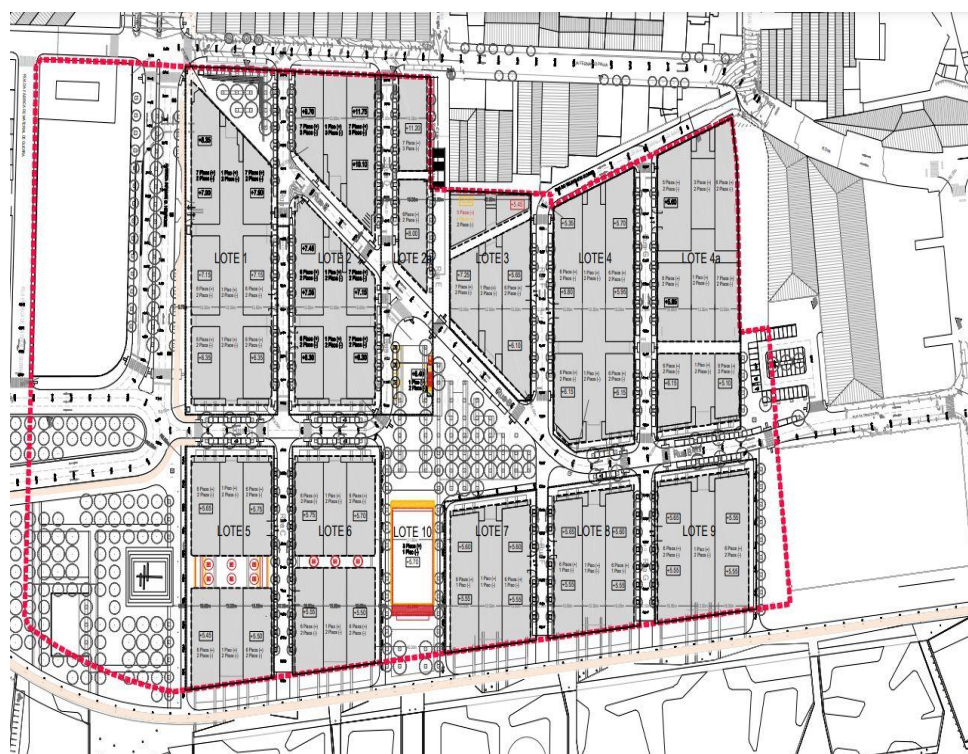


Figura 3 - Extrato peça desenhada refª UR-0397-04-00 - Planta síntese - Alterações propostas (amarelos e encarnados), setembro 2021.

Parâmetro	Aprovado	Proposto
N.º de lotes	12	12
Área do loteamento (m ²)	52 275	52 275
Área de implantação (m ²)	52 275	52 275
	<T3	309
N.º máximo de fogos	≥T3 ou superfície de pavimento ≥ 150 m ²	285
	Total	594
	Mínimo nos lotes	1 064
N.º de lugares de estacionamento	Público nos lotes (vias)	60
	Público nos lotes (caves)	408
	Subtotal nos lotes	1 532
	Fora dos lotes (vias)	154
	Habitação	102 030
Superfície de pavimento (m ²)	Terciário (serviços)	7 000
	Terciário (comércio)	17 120
	Terciário	2 350
	Átrios e salas de condomínio	3 985
	Total (*)	132 485
Volumetria (m ³)	608 826	608 826

Quadro 2 - 4.ª Alteração ao Alvará de loteamento n.º 02/2010 (Fonte: apresentação do projeto).

O redimensionamento do Loteamento prevê uma ocupação de cerca de 2300 moradores, a que se somará a população afeta às unidades comerciais e de serviços a implantar, prevendo-se um total de cerca de 4900 pessoas afetas diretamente ao empreendimento.

Dadas as novas tipologias de fogos, o estacionamento é também adaptado, disponibilizando mais 180 lugares nos lotes. O estacionamento público, dentro e fora dos lotes, não sofre qualquer alteração.

De acordo com o EIA, a rede viária, a localização dos espaços públicos exteriores e as infraestruturas construídas, não sofrem alterações.

À data da elaboração do EIA, as infraestruturas gerais do loteamento, dois edifícios (lotes 7 e 8) e as caves dos lotes 1, 2 e 2A, que têm um embasamento comum, já se encontravam concluídas. Os lotes 1, 2 e 2A estavam em diferentes fases de construção:

os lotes 1 e 2 encontravam-se em fase de acabamentos, sendo que o Lote 1 deveria ficar concluído até ao final de 2021 e o Lote 2 durante 2022. O Lote 2A tinha a sua estrutura totalmente construída e iniciar-se-iam, em breve, os trabalhos de alvenaria e instalações especiais.

O acesso à área do Projeto é assegurado, tal como atualmente, pela interseção giratória na Avenida Infante D. Henrique, pela Rua Fernando Palha e pela Rua 3 da Matinha. De um modo geral, a rede rodoviária do loteamento já está concluída, faltando apenas materializar algumas vias de acesso aos lotes.

Motivado pela alteração no número de fogos no loteamento e pelas transformações ocorridas desde 2014 nos padrões de mobilidade e na rede viária (repartição modal e tendências de evolução da procura rodoviária), surgiu a necessidade de atualização do Estudo de Impacte de Tráfego e Transportes para o empreendimento Prata Riverside Village - Relatório de Junho de 2020. Este estudo estima que:

- ✓ o loteamento apresente uma atração/geração máxima de novas viagens na hora de ponta da tarde de dia útil, período durante o qual serão gerados 800 veículos (483 entradas + 317 saídas),
- ✓ na hora de ponta da manhã, a geração estimada de novas viagens é de 544 veículos (156 entradas + 398 saídas),
- ✓ os maiores volumes de procura horária nas vias envolventes à área de intervenção, ocorrem nos períodos de ponta do dia útil, designadamente das 8h15 às 9h15 e das 17h45 às 18h45.

Tendo em consideração o tipo de projeto e o facto de as infraestruturas já estarem concretizadas, a fase de construção a que respeita o presente EIA corresponde, no essencial, à ligação das redes de infraestruturas.

A execução dos trabalhos, nesta fase, não envolve a demolição de estruturas no interior do terreno que irá ser intervencionado, estando prevista a realização das seguintes atividades:

- ✓ Implantação do estaleiro de apoio à obra dentro da área de intervenção, compreendendo instalações sociais, áreas de armazenamento e preparação de materiais, parque de equipamentos e veículos e parque de armazenamento temporário de resíduos e de materiais sobrantes;
- ✓ Escavações para remoção de solos contaminados presentes na área de intervenção;

No que respeita à **presença de solos contaminados**, face ao histórico de ocupação da área do projeto no período compreendido entre 1798 e a década de 90 do século passado, nomeadamente a existência de indústrias relacionadas com a produção de pólvora e oficinas de pirotecnia a vapor, foi realizado um conjunto de estudos para avaliação da contaminação dos solos gerada pelas referidas atividades.

De acordo com o EIA, na avaliação da contaminação das áreas dos Lotes 3, 4, 4a, 5, 6, 9 e 10, as análises laboratoriais às amostras de solo permitiram verificar que foram identificadas excedências aos valores de referência (APA, 2019) em tricloroetileno (TCE), cádmio (Cd), crómio (Cr) e mercúrio (Hg).

O EIA (considerando o Plano de Descontaminação dos Solos e de acordo com o estudo de diagnóstico) estima um volume de solos contaminados de 40 018 m³.

Previamente à remoção dos solos contaminados, o EIA prevê a realização de uma campanha de caracterização detalhada, em cada lote, através da realização de sondagens, amostragem e análises laboratoriais para a determinação da perigosidade e destino final adequado para os mesmos. Deste modo, as quantidades reais de solos contaminados e seus destinos finais serão devidamente justificadas em fase de relatório final das operações de descontaminação dos solos a apresentar à CCDR LVT.

É estimado no EIA que a fase de descontaminação do solo tenha uma duração de cerca de 2 anos, sendo que, de acordo com os esclarecimentos apresentados pelo proponente, é previsível que as operações de descontaminação decorram em 2022 e 2023 e sigam a seguinte ordem: Lote 6, Lote 3, Lote 5, Lote 10, Lote 4 e Lote 4a (segundo o EIA, no Lote 9 não foram encontrados quaisquer vestígios de contaminação).

	<p>A duração da fase de construção, a desenvolver de forma faseada, está estimada em cerca de 3 anos. de acordo com os prazos estimados indicados por lote (Quadro 3) que poderão sofrer ajustes por decisão do Promotor.</p> <table border="1" style="margin-left: auto; margin-right: auto;"> <thead> <tr> <th>LOTE</th> <th>INÍCIO</th> <th>FIM</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>3</td> <td>2º T 2022</td> <td>1º T 2024</td> </tr> <tr> <td>4</td> <td>4º T 2022</td> <td>3º T 2024</td> </tr> <tr> <td>4A</td> <td>3º T 2023</td> <td>2º T 2025</td> </tr> <tr> <td>5</td> <td>4º T 2022</td> <td>3º T 2024</td> </tr> <tr> <td>6</td> <td>1º T 2022</td> <td>4º T 2023</td> </tr> <tr> <td>9</td> <td>1º T 2023</td> <td>4º T 2024</td> </tr> <tr> <td>10</td> <td>3º T 2023</td> <td>4º T 2024</td> </tr> </tbody> </table> <p style="text-align: center;">Quadro 3 - Cronograma do faseamento previsto para a fase de construção.</p> <p>✓ Execução das ligações das redes de infraestruturas de abastecimento de água, de drenagem de águas residuais e pluviais, da rede elétrica, da rede de gás e da rede de telecomunicações, com as inerentes operações pontuais de escavação de valas, colocação de tubagens e acessórios e recobrimento.</p> <p>Na fase de exploração dos edifícios, as principais ações decorrentes do projeto prendem-se com o aumento da população residente, da atividade comercial, do tráfego rodoviário, da utilização de outros modos de mobilidade, das ações de reparação e manutenção de edifícios e da utilização do espaço público nomeadamente de espaços verdes.</p> <p>A fase de exploração iniciou-se em 2018, com a ocupação das frações dos edifícios já construídos.</p> <p>O EIA identifica como projetos complementares ao loteamento, as futuras fases de loteamento previstas para a área, bem como as intervenções previstas na zona, a cargo da Câmara Municipal de Lisboa (como são exemplo a execução do Parque Ribeirinho ou do Corredor Verde Oriental de Lisboa).</p>	LOTE	INÍCIO	FIM	3	2º T 2022	1º T 2024	4	4º T 2022	3º T 2024	4A	3º T 2023	2º T 2025	5	4º T 2022	3º T 2024	6	1º T 2022	4º T 2023	9	1º T 2023	4º T 2024	10	3º T 2023	4º T 2024
LOTE	INÍCIO	FIM																							
3	2º T 2022	1º T 2024																							
4	4º T 2022	3º T 2024																							
4A	3º T 2023	2º T 2025																							
5	4º T 2022	3º T 2024																							
6	1º T 2022	4º T 2023																							
9	1º T 2023	4º T 2024																							
10	3º T 2023	4º T 2024																							

<p>Síntese do procedimento</p>	<p>12-11-2021 - Início do Procedimento de AIA</p> <p>20-12-2021 - Pedido de elementos adicionais</p> <p>13-01-2022 - Entrega do Aditamento ao EIA e RNT reformulado</p> <p>31-01-2022 - Declarada a conformidade do EIA</p> <p>07-02-2022 a 21-03-2022 - Consulta Pública</p> <p>26-04-2022 - Emissão do Parecer da Comissão de Avaliação</p> <p>03-05-2022 - Emissão de Proposta de DIA Favorável Condicionada</p> <ul style="list-style-type: none"> • O Estudo de Impacte Ambiental (EIA) da 4ª Alteração do Loteamento Prata Riverside Village deu entrada no Licenciamento Único Ambiental em 12 de novembro de 2021, em fase de projeto de execução ao abrigo da alínea g) do n.º 10 do Anexo II do Decreto-Lei 151/2013 - Área Sensível, de 31 de outubro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 152-B/2017, de 11 de dezembro de 2017. • Em 14 de dezembro de 2021, ao abrigo do n.º 6 do artigo 14º do RJAIA, o proponente apresentou, por meios telemáticos, o projeto e respetivo EIA. • No decorrer da fase de análise de conformidade do EIA, a Comissão de Avaliação
---------------------------------------	---

	<p>(CA) considerou necessário solicitar elementos adicionais ao proponente, com suspensão do prazo do procedimento até à sua entrega. O pedido de elementos foi solicitado ao proponente via Plataforma LUA, no âmbito do processo de Licenciamento Único Ambiental, em 20 de dezembro de 2021 (até 22 de fevereiro de 2022).</p> <ul style="list-style-type: none"> Em 13 de janeiro de 2022, os elementos anteriormente mencionados foram apresentados na Plataforma LUA, sob a forma de um Aditamento ao EIA, incluindo a reformulação do Resumo Não Técnico. Após a análise destes documentos a CA considerou que foi dada resposta adequada, tendo sido declarada a conformidade do EIA, a 31 de janeiro de 2022. Face à tipologia do projeto e à sua localização, foram solicitados pareceres a entidades com competências para a apreciação do projeto, nomeadamente à Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional (DGRDN), Autoridade Nacional da Aviação Civil (ANAC), Administração do Porto de Lisboa (APL) e Autoridade Nacional de Emergência e da Proteção Civil (ANEPC). A Consulta Pública realizou-se entre 7 de fevereiro de 2022 e 21 de março de 2022, tendo sido rececionadas sete participações. Não se realizou a visita ao local. Em 3 de maio de 2022, foi submetida na Plataforma do Licenciamento Único Ambiental (LUA) uma Proposta de DIA Favorável Condicionada, tendo-se na mesma data iniciado o período de Audiência de Interessados, ao abrigo do CPA, por um período de 20 dias. Em 31 de maio foram apresentadas alegações à Proposta de DIA, sendo na mesma data aberto período de diligências complementares nos termos do n.º 2 ao art.º 17 do Regime Jurídico da Avaliação de Impacte Ambiental (RJAIA).
--	--

<p>Síntese dos pareceres apresentados pelas entidades consultadas</p>	<p>Foram consultadas quatro entidades: Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional (DGRDN), Autoridade Nacional da Aviação Civil (ANAC), Administração do Porto de Lisboa (APL) e Autoridade Nacional de Emergência e da Proteção Civil (ANEPC).</p> <p>Não foi rececionado o parecer da Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional (DGRDN).</p> <p>ANAC - Autoridade Nacional da Aviação Civil</p> <p>Esta entidade informa que o local em causa se encontra abrangido pela “Zona 7 (superfície cónica de transição)”, definida na servidão do Aeroporto Humberto Delgado, publicada pelo Decreto n.º 48542, de 24 de agosto de 1968. Sendo a cota de referência mínima da superfície cónica de transição de 145 m, e a cota máxima prevista para os edifícios inferior a 50 m, não se verifica qualquer interferência com a servidão do aeroporto pelo que o parecer da ANAC é favorável à pretensão.</p> <p>APL - Administração do Porto de Lisboa</p> <p>Esta entidade informa que o presente loteamento foi já objeto de diversos pareceres da APL, em fases anteriores, os quais foram submetidos através da plataforma SIRJUE. De referir que o terreno a lotear/área de intervenção urbanística se encontra maioritariamente fora da jurisdição da APL, com exceção de uma área localizada a norte.</p> <p>A proposta de alteração que se encontra em análise, incide sobre a 4.ª Alteração ao Alvará de Loteamento e prevê um número máximo de 781 fogos, representando um acréscimo de 282 fogos face ao número de fogos inicialmente previsto e que corresponde a 56,5% do número inicial de fogos. Esta alteração mantém as áreas de intervenção do loteamento e de construção.</p> <p>O aumento do número de fogos ocorre em seis lotes (3, 4, 4A, 5, 6 e 9), nos quais se propõe, de uma forma genérica, a eliminação de fogos duplex e criação de fogos de menor tipologia nos pisos recuados.</p> <p>De salientar que a alteração do projeto, na área de jurisdição da APL, corresponde a</p>
--	--

parte da área dos lotes 4 e 4a, cujo solo se apresenta contaminado, estando em curso um Plano de descontaminação, cujo Alvará para as operações de descontaminação de solos foi emitido pela CCDRLVT.

Da avaliação de contaminação efetuada em 2020, resulta que do volume total de solos contaminados, cerca de 14.902m³ são admissíveis em aterro de resíduos não perigosos, enquanto os restantes 25.116m³ são admissíveis em aterro de resíduos inertes. Da avaliação por lotes verifica-se que os Lotes 3 e 10, apenas incluem solos contaminados admissíveis em aterro de resíduos não perigosos; no sentido oposto, o Lote 4a é o único cujos solos contaminados são todos admissíveis em aterro de resíduos inertes. Nos restantes haverá que considerar ambos os destinos finais.

Face ao enquadramento do projeto e aos eventuais impactes na área de jurisdição da APL, deverá ser disponibilizada a esta Administração a seguinte informação:

- a) Cópia do Alvará do licenciamento das operações de descontaminação de solos;
- b) Cópia dos Relatórios da campanha de monitorização da qualidade do ar, a realizar durante a escavação de solos contaminados nos diferentes lotes, na fase de construção, e na fase de exploração;
- c) Cópia dos relatórios da campanha de monitorização anual do ambiente sonoro, a realizar na fase de exploração;
- d) Cópia dos relatórios da campanha de monitorização da qualidade das águas subterrâneas, a realizar nas fases de construção e exploração.

ANEPC - Autoridade Nacional de Emergência e da Proteção Civil

Analizada a documentação disponibilizada, esta entidade considera que a implementação de um projeto desta natureza constitui-se, necessariamente, como um importante fator dinamizador para o incremento dos níveis de vulnerabilidade local já existentes, pelo surgimento de novos elementos expostos, que aumentarão de forma muito significativa o grau de risco associado. Correspondendo o projeto a uma alteração a um loteamento já aprovado e atualmente em construção, seria desejável que o EIA dedicasse uma maior atenção à análise dos potenciais impactos na segurança de pessoas e bens e respetivas medidas mitigadoras, já que:

- Apesar de ser considerado na situação de referência, o risco sísmico não é considerado na análise de perigos e vulnerabilidades apresentada no capítulo 4.14 do EIA;
- Existe uma importante insuficiência no detalhe da informação quanto à suscetibilidade da área de escudo ao risco de *tsunamis*;
- Não são apresentadas medidas de minimização a aplicar, nas fases de construção e exploração, para fazer face ao risco de inundações, entre outros.

Assim, a implantação do projeto não deverá ser alheia à definição e concretização de medidas de minimização associadas à gestão dos riscos de acidente grave ou catástrofe com expressão na área de intervenção do projeto, os quais serão de ser acautelados de forma antecipada por forma a melhor precaver a segurança de pessoas e bens. Entre essas medidas destacam-se:

- Atendendo a que, do ponto de vista sísmico, a área de estudo apresenta elevada suscetibilidade e na região estão identificadas diversas falhas prováveis, deverão ser incluídas medidas adequadas de reforço sísmico dos edifícios, sendo presente o zonamento do risco sísmico, bem como os efeitos de sítio associados.
- Apesar de não estarem identificadas Zonas Críticas na área de estudo, de acordo com as cartas de zonas inundáveis e de risco de inundações elaboradas no âmbito da Diretiva 2007/60/CE, que foram elemento de suporte dos Planos de Gestão de Riscos de Inundação, o risco tenderá a agravar-se de acordo com os Cenários de Projeções de Subida do Nível Médio do Mar, apresentados no EIA, que comprovam a existência de suscetibilidade a fenómenos de inundação na área de projeto. Tal facto, conjugado com as condições climáticas e outros riscos naturais (por exemplo, a combinação de

	<p>caudal elevado e preia-mar, assim como episódios de precipitação intensa e de sobrelevação meteorológica), podem amplificar o perigo de cheias em alguns locais. Neste contexto, deverão ser avaliados outros cenários de inundação mais gravosos, para períodos de retorno superiores a 100 anos, e integrar as respetivas medidas de prevenção/minimização, sendo presente que todos os lotes a construir possuem, pelo menos, um piso em cave.</p> <ul style="list-style-type: none"> Tendo em linha de conta que na área de implantação do projeto estão identificadas zonas de suscetibilidade à ocorrência de <i>tsunamis</i> (Vide documento "Cartas de risco de inundação por tsunami para o município de Lisboa", elaborado pelo Instituto Português do Mar e da Atmosfera, et al), ao responsável por cada uma das fases de desenvolvimento do projeto recomenda-se, em conformidade com a Resolução n.º 1/2019 da Comissão Nacional de Proteção Civil, a instalação de sinalética destinada a informar quanto ao potencial risco de ocorrência de um <i>tsunami</i> e quanto à localização do ponto de encontro e aos caminhos de evacuação (horizontal e vertical) para zonas de refúgio ou locais de abrigo, bem como a promoção da sensibilização da população presente nas suas instalações, em qualquer momento, quanto às medidas de autoproteção a adotar em caso de ocorrência, ou iminência de ocorrência, de um qualquer dos riscos referidos anteriormente, ou de outros que se venham a aferir como críticos para a salvaguarda de pessoas e bens. Elaborar um Plano de Emergência Interno do projeto, extensível a todas as suas fases de desenvolvimento, de modo a permitir obter uma melhor identificação quanto aos riscos existentes no mesmo (e seu potencial impacto, se algum, nas populações vizinhas), ou na sua envolvente (designadamente os referentes ao risco de <i>tsunami</i>, de sismo e inundação fluvial), e, conseqüentemente, uma mais expedita definição de procedimentos e ações a desencadear para responder a situações de emergência no interior do empreendimento. <p>Tal Plano deverá ser exercitado regularmente, através de simulacros envolvendo os serviços e agentes de proteção civil territorialmente competentes.</p> <ul style="list-style-type: none"> Informar do projeto o Serviço municipal de Proteção Civil de Lisboa, dependente da respetiva Câmara Municipal, designadamente quanto às ações que serão levadas a cabo e respetiva calendarização, de modo a possibilitar um melhor acompanhamento e intervenção, bem como para ponderar uma eventual atualização do correspondente Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil. Assegurar as acessibilidades e espaço de estacionamento privilegiado destinado aos organismos afetos ao socorro a envolver em situações de acidente/emergência. Em especial na fase de construção, sendo particular atenção ao eventual aumento do fluxo de trânsito provocado pela movimentação de veículos afetos às obras, os trabalhos a desenvolver não deverão comprometer a operacionalidade das ações de proteção civil e socorro, devendo ser equacionadas alternativas que salvaguardem a passagem de veículos afetos ao socorro e emergência. Assegurar o cumprimento do Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro, na sua atual redação, e demais portarias técnicas complementares, em particular a Portaria n.º 1532/2008, de 29 de dezembro, no âmbito da Segurança Contra Incêndios em Edifícios, designadamente: aplicar os critérios de segurança relativos às condições exteriores de segurança e acessibilidade a edifícios e recintos, garantir disponibilidade de água para abastecimento e prontidão dos meios de socorro, dando preferência à colocação de marcos de água, garantir uma área de estacionamento especial de reserva para as viaturas de socorro.
<p>Síntese do resultado da consulta pública</p>	<p>A Consulta Pública decorreu durante 30 dias úteis, tendo o seu início no dia 07 de fevereiro de 2022 e o seu termo no dia 21 de março de 2022., tendo sido rececionadas sete (7) participações, com a seguinte proveniência seis (6) provenientes de cidadãos, e uma (1) de uma Associação - Associação EcoMood Portugal. Todas as participações rececionadas são discordantes com o projeto.</p>

	<p>Os principais fundamentos apresentados estão relacionados com as consequências do aumento número de fogos, que levam a um aumento de pressão sobre as infraestruturas e espaços públicos, e aumento de poluição sonora e do ar.</p> <p>O aumento do número de fogos não é acompanhado por um aumento dos estacionamento previstos, sendo expectável que haja um incremento de pressão no estacionamento à superfície. Outros aspetos referidos prendem-se às alterações climáticas, tais como o risco de inundação e a exposição solar, que poderá levar a aumento da temperatura nas próprias habitações e na envolvimento do projeto.</p> <p>Por fim, de destacar a inexistência no projeto de pontos que assegurem o aumento do parque automóvel, assim como referentes à autossustentabilidade energética, ou o aproveitamento das águas residuais.</p> <p>Comentários da CA</p> <p>As preocupações e sugestões apresentadas, foram analisadas e tidas em consideração no Parecer Final da Comissão de Avaliação.</p>
--	---

<p>Informação das entidades legalmente competentes sobre a conformidade do projeto com os instrumentos de gestão territorial e/ou do espaço marinho, as servidões e restrições de utilidade pública e de outros instrumentos relevantes</p>	<p>No que se refere à conformidade do projeto com os Instrumentos de Gestão Territorial (IGT) e servidões administrativas, verifica-se que o projeto se insere na Unidade Territorial 2 - Lisboa Centro Metropolitano, Subunidade - Coroa Envolvente de Lisboa, Modelo territorial - Área Urbana a articular e/ou qualificar.</p> <p>Há conformidade de usos (dominante e compatíveis) nos termos do n.º 2 do artigo 59º que remete para os n.ºs 3 e 4 do artigo 41º, salvaguardado o cumprimento dos critérios subjetivos/qualitativos indicados</p> <p>Tendo por base a medição (com a necessária margem de erro) tem-se uma área de 70.817,54m² afeta à categoria “Espaços a consolidar” - “Espaços Centrais e Residenciais”, onde recai a ocupação/edificação que corresponde à área de construção/superfície de pavimento de 132.485,0m².</p> <p>Então o índice de edificabilidade será de 1,87 aproximadamente, o que ultrapassa o máximo estabelecido de 1,2 nos termos da alínea e) do n.º 3 do artigo 60º do regulamento.</p> <p>Assim, porque do EIA não consta informação que demonstre o enquadramento nas disposições excecionais (alínea f) do n.º 3 do artigo 60º do regulamento) que permitem a majoração desse índice (até 1,5 ou até 2,0) o que terá de ser verificado e explicitado pela Câmara Municipal de Lisboa, afigura-se haver desconformidade.</p> <p>Relativamente ao dimensionamento do estacionamento, aplicam-se o artigo 75º do regulamento com o Anexo X para o estacionamento privado no interior dos lotes, e o artigo 76º do regulamento com o Anexo XI para o estacionamento de uso público, em função da zona da cidade.</p> <p>Nesses termos, temos a seguinte dimensão regulamentar e respetiva confrontação com a proposta:</p> <p>Entre 1.280 e 1.576 lugares de estacionamento privado no interior do lote, que confrontado com os 1.245 previstos resulta num défice de 35 lugares;</p> <p>Entre 587 e 854 lugares de estacionamento público em cave ou vias, que confrontado com os 622 previstos resulta num saldo positivo de 35 lugares.</p> <p>O requerente alega que o excedente num âmbito compensa/mitiga o do outro, acrescentando que o défice vem parcialmente arrastado da 3ª alteração ao aditamento (em vigor).</p> <p>Conclui-se, ressalvando eventuais informações e entendimentos distintos em particular pela Câmara Municipal de Lisboa nas suas competências próprias sobre a aplicação do PDM, que haverá desconformidade com esse dispositivo legal no dimensionamento/ capitação do estacionamento e no índice de edificabilidade.</p> <p>A Câmara Municipal de Lisboa esclarece que não considera que “<i>de que qualquer alteração ao Alvará de Loteamento corresponde a um novo Título pelo que a globalidade da operação (com as alterações pretendidas/introduzidas) tem de se</i></p>
--	--

	<p><i>conformar com os regimes aplicáveis na mesma data</i>”.</p> <p>A Câmara Municipal de Lisboa considera que apenas os parâmetros urbanísticos alterados são objeto de análise, não prejudicando direitos adquiridos, e que apenas não serão de aceitar aquelas alterações que, relativamente ao projeto anteriormente licenciado, agravam eventuais desconformidades com o atual Plano Diretor Municipal, o que não ocorre no caso concreto. Acrescenta, ainda, que não concorda, com a aplicação do índice de edificabilidade partindo do princípio que se trata de um novo título.</p> <p>Relativamente ao estacionamento é do entendimento da Câmara que o aumento do número de fogos proposto no âmbito desta alteração ao loteamento não está sujeito a limites no âmbito do atual PDM e que, em qualquer caso, é assegurada a captação de estacionamento legalmente exigível de acordo com o atual PDM, acrescentando ainda que está a ser apreciada a possibilidade de compensação do défice total de lugares de estacionamento privado com o excedente de lugares de estacionamento público em vias ou caves.</p>
--	---

<p>Razões de facto e de direito que justificam a decisão</p>	<p>Tendo em consideração o projeto em avaliação, foram considerados como fatores ambientais mais relevantes os seguintes: Socio Economia, Recursos Hídricos, Solo e Usos do Solo, Vigilância da Saúde Humana, Património Cultural, Ruído, Qualidade do Ar e Geologia, Geomorfologia e Recursos Minerais.</p> <p>No que concerne ao fator ambiental Socio economia, considera-se que a concretização do projeto do Loteamento Prata Riverside Village terá impactes positivos permanentes, diretos e indiretos, sobre a economia e o emprego local e regional, que se manifestarão logo desde a fase de construção (com as empreitadas correspondentes) e se prolongarão pela vida do projeto, não apenas pela instalação de diversas unidades de comércio e serviços como também pela presença de uma quantidade elevada de novos moradores, funcionários e utilizadores dessas valências.</p> <p>Estes impactes terão igualmente um efeito positivo sobre as dinâmicas já em curso na zona oriental da cidade, contribuindo para a sua sustentação e para o seu reforço e para a captação de novos investimentos. Assim, avalia-se este impacte sobre a economia e o emprego como positivo e significativo.</p> <p>No mesmo sentido positivo prevê-se uma revitalização demográfica, sobretudo a nível da freguesia de Marvila, mas também do concelho de Lisboa. Este impacte, que se verificará, naturalmente, na fase de exploração do projeto, terá uma magnitude moderada e avalia-se como significativo.</p> <p>Como impacte negativo considera-se que durante a fase de obras irá haver perturbação da rede viária sobretudo devido ao movimento de veículos pesados, quer na fluidez do tráfego quer no estacionamento nas vias mais próximas, pelo que esse será um impacte negativo, temporário, de âmbito local, magnitude baixa a moderada e pouco significativo.</p> <p>Considera-se ainda, que a aplicação das medidas de minimização previstas relativas aos impactes identificados poderá conduzir mitigação dos impactes negativos.</p> <p>No que concerne aos Recursos Hídricos considera-se que em caso de ocorrência de derrames de óleos e combustíveis de máquinas e veículos o impacte gerado será negativo e de significância dependente da rapidez da sua contenção e da limpeza da área afetada.</p> <p>As águas pluviais potencialmente contaminadas com óleos, lubrificantes, combustíveis, entre outros, deverão ser encaminhadas para separador de hidrocarbonetos antes da descarga no meio hídrico (através do coletor público de drenagem das águas pluviais ou de outro).</p> <p>Em conclusão, os impactes sobre os recursos hídricos na fase de construção são negativos, temporários, pouco significativos e minimizáveis.</p> <p>Na fase de exploração, a implementação do projeto provocará um aumento no consumo de água, sendo que a origem da água para os diferentes usos é a rede pública de abastecimento. A entidade gestora do sistema público de distribuição de água informou sobre a viabilidade de abastecimento de água ao projeto, conforme</p>
---	--

documento apresentado pelo proponente.

Nesta fase serão produzidas águas residuais domésticas resultantes das habitações e da utilização dos espaços de comércio e de serviços. Estas águas são encaminhadas para a rede de saneamento do loteamento, com ligação à rede pública de saneamento existente na envolvente, para tratamento na ETAR de Beirolas.

Dado o acréscimo de águas residuais domésticas, foi apresentado pelo proponente documento que atesta que a entidade gestora do sistema público de drenagem e tratamento das águas residuais, Águas do Tejo Atlântico (AdTA), tem capacidade para receber e tratar o acréscimo de águas residuais resultantes da implementação do projeto.

Não foram apresentadas soluções, nomeadamente com recurso à reutilização de águas pluviais, ou de águas residuais urbanas tratadas, entre outras, que demonstrem que o projeto assegura o uso eficiente da água.

Do acima exposto, considera-se que os impactes induzidos na fase de exploração serão negativos pouco significativos e minimizáveis.

Relativamente aos recursos hídricos subterrâneos, de entre os impactes identificados pelo EIA destacam-se a instalação de estaleiros de apoio à obra e construção de estruturas e edifícios, com circulação de maquinaria e veículos, as quais conduzem à compactação dos solos, o que contribui para a impermeabilização dos terrenos e diminuição das condições naturais de infiltração e recarga dos aquíferos.

Este impacte é classificado como negativo, permanente, parcialmente reversível e de magnitude reduzida. Concorde-se com esta classificação, tendo em conta a impermeabilização generalizada na cidade de Lisboa e a área reduzida da implantação do projeto, em comparação com a área total da massa de água.

Tendo em consideração a proximidade da área de estudo ao rio Tejo, a interseção do nível piezométrico pode ocorrer nas escavações, em particular para a construção dos pisos subterrâneos que por razões de estabilidade geotécnica obrigarão à implementação de soluções de drenagem profunda para minimizar os efeitos da água sobre a construção, contribuindo assim para ampliar o efeito de rebaixamento do nível freático.

Tendo em conta a amplitude local dos impactes, considera-se este impacte como negativo, direto, certo, permanente, irreversível, de magnitude reduzida e local. Deverá, no entanto, ser monitorizada a evolução dos níveis piezométricos na área de estudo.

Durante a fase de construção, a instalação de estaleiros de apoio à obra e a circulação das máquinas afetas à obra potenciam o risco de contaminação de solos, com consequente contaminação das águas subterrâneas, no caso da ocorrência de derrames de óleos e combustíveis. Considera-se este impacte como sendo pouco provável, podendo classificar-se como negativo, de caráter temporário, reversível e de magnitude reduzida, se implementadas as medidas de minimização, nomeadamente de contenção de derrames.

Os trabalhos de escavação para implantação dos edifícios, com 1 ou 2 pisos subterrâneos, implicam a remoção de solos potencialmente contaminados com efeito positivo no que respeita à qualidade das águas subterrâneas na área de estudo.

De acordo com o EIA, face ao estado atual das condições ambientais na área de estudo, no que respeita às águas subterrâneas, o impacte do projeto pode classificar-se como positivo, permanente, irreversível e elevado, uma vez que da sua implementação resulta uma melhoria das condições ambientais na área de estudo, quando comparadas com a situação sem projeto. Concorde-se com esta classificação, embora a sua magnitude não seja elevada porque se prevê, apenas, a descontaminação de parte dos solos da área de estudo. Considera-se que o impacte será positivo e de magnitude reduzida.

Considera-se ainda que a monitorização da qualidade das águas subterrâneas deverá prosseguir, depois da fase de construção, de modo a acompanhar a evolução da qualidade das águas e a avaliar a eficácia da descontaminação dos solos na área de estudo.

Tendo em conta a avaliação de impactes nos recursos hídricos, considera-se de emitir parecer favorável ao projeto, condicionado ao cumprimento das condicionantes,

medidas de minimização e plano de monitorização.

No que respeita ao fator ambiental **Solo e Uso do Solo**, verificou-se que a área de estudo é abrangida em grande parte pelos terrenos da antiga Fábrica de Material de Guerra do Braço de Prata onde eram fabricadas armas de pequeno porte, artilharia ligeira, munições, engenhos explosivos e, mais tarde, viaturas de guerra.

O desmantelamento deste complexo industrial motivou várias alterações na morfologia do terreno decorrentes da remoção de solos potencialmente contaminados e da deposição de solos de origem externa.

Realizaram-se trabalhos de investigação exploratórios para avaliação da contaminação dos solos. Dos resultados obtidos nas 2 fases de investigação resulta a identificação de 26 amostras de solo (de um total de 56 amostras) com excedências aos VR (APA, 2019b). As análises laboratoriais permitem verificar as seguintes excedências: Cádmiu (Cd) - 2 amostras; Crómio (Cr) - 1 amostra; Mercúrio (Hg) - 7 amostras; Tricloroeteno (TCE) - 18 amostras.

De acordo com o EIA, da avaliação dos resultados analíticos, as amostras de solos não apresentam parâmetros com concentrações que possam constituir substâncias perigosas e que confeririam aos solos escavados as características de perigosidade estabelecidas em Regulamento.

Verificou-se também, segundo o EIA, que parte dos solos contaminados analisados é admissível em aterro de resíduos inertes, enquanto outra parte é admissível em aterro de resíduos não perigosos. Em alternativa ao aterro poderá ser considerada a valorização em cimenteira dos solos de escavação caso se cumpram os critérios de admissibilidade destas instalações.

A reabilitação dos terrenos afetados pela contaminação histórica na área do projeto é um impacte positivo, permanente e moderado resultando numa melhoria ambiental face à situação de referência.

Por outro lado, poderá existir contaminação dos solos durante a fase de construção no caso da ocorrência de derrames de óleos e combustíveis. Durante a fase de exploração este risco também existe devido a movimentações de veículos. Considera-se que este impacte é pouco significativo embora negativo.

Considera-se que de um ponto de vista do Solo e Uso do Solo e face à situação de referência descrita no EIA e às características do projeto, não se preveem impactes negativos e por isso nada há a opor à sua implementação, devendo, no entanto, serem adotadas as medidas de minimização constantes da presente DIA.

Relativamente à **Vigilância e Saúde Humana**, após a análise dos documentos apresentados, considera-se que não é expectável a ocorrência de impactes negativos significativos na Saúde Humana, devendo ser dado cumprimento a todas as medidas de mitigação previstas na DIA, à implementação de procedimentos e planos para prevenir, investigar e responder a situações de emergência que conduzam ou possam conduzir a impactes ambientais ou na saúde, negativos, resultantes da implantação do projeto.

No que concerne ao **Património Cultural**, verifica-se que o projeto é passível de gerar impactes negativos, diretos e indiretos sobre ocorrências patrimoniais incógnitas, na fase de preparação do terreno e de escavação.

O projeto incide em área de potencial valor arqueológico elevado, nomeadamente para a existência de contextos portuários, náuticos e subaquáticos, atestado pelas recentes intervenções arqueológicas realizadas na frente ribeirinha.

Por outro lado, há ainda que ter presente a proximidade de estruturas de cariz industrial na envolvente e, em especial, do elemento patrimonial *Antiga Fábrica A Tabaqueira - Braço de Prata* (sítio n.º 1), relevante testemunho da arquitetura industrial, inventariado na Carta Municipal do Património Edificado e Paisagístico do PDM de Lisboa como *Bem imóvel de interesse municipal* [IMÓVEL 21.29] - *Edifício industrial / Rua da Tabaqueira, s/n - (Antiga) Tabaqueira*. Dado o estado de fragilidade daquela estrutura, é fundamental acautelar eventuais impactes indiretos (causados por vibrações e descompressão do terreno) durante a fase de obra, decorrentes da

construção confinante com aquela estrutura industrial.

Tendo presentes os dados disponíveis e face à sensibilidade arqueológica da área envolvente, o trabalho de campo deve ser executado por especialistas com experiência adequada a este tipo de realidades. Desde logo, face à cota de afetação expectável ao nível do subsolo, a equipa de arqueologia deve incluir um especialista em contextos náuticos e subaquáticos.

Face ao exposto, considera-se que os impactes do projeto sobre o Património são suscetíveis de serem minimizados através da adoção das medidas previstas na DIA.

Relativamente ao **Ruído**, considera-se que face às características do projeto e nas condições e pressupostos assumidos no EIA, não decorre da alteração em avaliação acréscimo significativo nos níveis sonoros que já se fazem sentir na situação de referência nem na extensão das áreas que já se encontram em violação dos níveis máximos de exposição ao ruído ambiente exterior aplicáveis às zonas mistas. As violações identificadas já ocorrem na situação de referência, com idêntica magnitude, e são as expectáveis para a evolução da situação de referência na ausência da alteração ao projeto. Contudo, decorrendo do projeto a utilização com usos sensíveis de uma zona da cidade que já se encontra no limite e mesmo em violação dos níveis máximos de exposição aplicáveis em função da classificação atribuída (zona mista), com influência preponderante do ruído do tráfego rodoviário, a significância do impacte sobre a qualidade do ambiente sonoro - negativo, significativo - prende-se com o acréscimo de população exposta a níveis sonoros suscetíveis de afetar o bem-estar e interferir com a saúde.

Atendendo à interdição ao licenciamento que decorre da avaliação acústica relativa à situação de referência e apesar de não haver lugar a medidas de minimização associadas ao impacte do projeto da responsabilidade do proponente, o projeto de loteamento deverá ser condicionado à elaboração de projetos acústicos dos edifícios em cumprimento do previsto na alínea b), n.º 7 do artigo 12º do RGR, no mínimo, nos seguintes novos edifícios: - R01, R02, R03, R04, R08, R09, R11, R13, R16, R17, R18, R21, R22, R23, R26, R28, R31 e R34.

No que concerne ao fator ambiental **Qualidade do Ar**, verifica-se que na situação atual não é expectável a ocorrência de incumprimentos aos valores limite definidos na legislação para os vários poluentes atmosféricos, estimando-se, face ao que se verifica nas estações de fundo da envolvente e dada a presença de vias de elevado tráfego na proximidade, que os níveis para os poluentes dióxido de azoto (NO₂) e de partículas em suspensão do tipo PM₁₀ sejam relativamente elevados com pontuais excedências aos valores limite horário e diário respetivamente.

O presente projeto na sua fase de construção irá causar um aumento dos poluentes atmosféricos, especialmente das partículas em suspensão, resultantes dos efeitos do tráfego acrescido de veículos, funcionamento de maquinaria pesada e das atividades de escavações, manuseamento e transporte de materiais. Tendo em consideração a existência de recetores muito próximos da área de projeto é necessário implementar medidas de gestão ambiental dos estaleiros e das frentes de obra propostas, com particular atenção, de modo a limitar a ocorrência de situações de má qualidade do ar ambiente garantindo que este impacte negativo possa ser pouco significativo.

Estima-se que a fase de exploração, acarrete localmente, na área de estudo, um aumento de tráfego que levará a um aumento das emissões locais de NO₂ e PM₁₀. A contribuição destas emissões estima-se que possa levar a pequenos aumentos nas concentrações de NO₂ em locais muito próximos no projeto, que não se prevê conduzirem a ultrapassagens dos valores limite. Considera-se assim o impacte do projeto negativo e pouco significativo.

Relativamente à **Geologia, Geomorfologia e Recursos Minerais**, verifica-se que os impactes, em termos do fator geomorfologia, são os associados à realização de movimentação de terras para a escavação e construção dos edifícios deste empreendimento e da consequente alteração da morfologia superficial. Segundo o relatório de EIA, prevê-se realizar escavações entre os 4 e 6 m de profundidade para a construção dos pisos subterrâneos que serão 1 ou 2, dependendo dos lotes, não sendo referido o volume e/ou o balanço de terras envolvido. Dado o expectável relativo baixo volume de terras que está em causa, considera-se que o impacte na geomorfologia

	<p>gerado pelas escavações dos pisos subterrâneos é pouco significativo.</p> <p>Relativamente aos impactes na Geologia, não se prevendo afetar qualquer formação com especial valor científico, mas tendo em conta que poderá ser afetado qualquer valor não previsto, consideramos que o projeto dará origem a impacte pouco significativo.</p> <p>Os impactes nos Recursos Minerais refletem-se na afetação dos mesmos. Considerando que na área do projeto ocorrem recursos geológicos muito comuns no país e com reduzido valor económico, consideramos que o impacte nos recursos minerais é pouco significativo.</p>
--	--

Decisão
Favorável Condicionada

Condicionantes

<ol style="list-style-type: none"> 1. Demonstração do cumprimento do Regulamento do PDM no que respeita ao dimensionamento/ captação do estacionamento e ao índice de edificabilidade; 2. Proceder à instalação de válvulas de maré no sistema de drenagem de água pluvial; 3. Apresentação de autorização de construção do órgão de descarga da rede de drenagem de águas pluviais no rio Tejo, a emitir pela Administração do Porto de Lisboa; 4. Apresentação no âmbito das operações de descontaminação de solos, de: <ol style="list-style-type: none"> a) TURH para descarga no meio hídrico caso as águas pluviais contaminadas após tratamento sejam descarregadas no rio Tejo através do coletor pluvial (a emitir pela APA/ARHTO) ou b) Autorização da entidade gestora do sistema público de drenagem e tratamento de águas residuais urbanas caso o destino final das águas pluviais contaminadas seja o coletor público de drenagem de águas residuais urbanas (ETAR de Beirolas); 5. Apresentação de soluções, nomeadamente com recurso à reutilização de águas pluviais, ou de águas residuais urbanas tratadas, entre outras, que demonstrem que o projeto assegura o uso eficiente da água;
--

Elementos a apresentar em sede de licenciamento
--

<ol style="list-style-type: none"> 1. O projeto acústico dos novos edifícios: - R01, R02, R03, R04, R08, R09, R11, R13, R16, R17, R18, R21, R22, R23, R26, R28, R31 e R34 deverá considerar um reforço do isolamento sonoro conforme estipulado na alínea b) do nº 7 do artigo 12º do RGR; 2. Plano de Monitorização do Sítio n.º 1 - Edifício "A Tabaqueira" com o objetivo de avaliar a ocorrência de eventuais impactes causados por vibrações e descompressão do terreno durante a fase de obra, decorrentes da construção confinante com aquela estrutura indústria, de modo a assegurar a sua salvaguarda. Deverá incluir metodologia/ parâmetros de monitorização, levantamento da fase zero (prévia à obra) e ser realizada durante a fase de construção e durante um ano após a conclusão da obra.

Medidas de minimização / potenciação / compensação

<p>Fase de construção</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Garantir o acompanhamento arqueológico permanente, o qual deverá incluir na equipa um especialista em contextos náuticos e subaquáticos, durante todas as atividades de escavação, terraplanagem ou qualquer outra afetação de subsolo ou movimentações de terra, a realizar no âmbito da execução da obra. 2. Caso sejam identificados contextos industriais (estruturas ou infraestruturas associadas ao funcionamento do complexo industrial da antiga Fábrica Militar do Braço de Prata ou outras) deve a equipa ser reforçada com especialista em arqueologia industrial. 3. Se a afetação direta de um sítio (total ou parcial) depois de devidamente justificada, for considerada como inevitável, deverá ficar expressamente garantida a salvaguarda pelo registo da totalidade dos vestígios e

- contextos a afetar, através da escavação arqueológica integral. Os achados móveis efetuados no decurso do acompanhamento arqueológico deverão ser colocados em depósito credenciado pelo organismo de tutela do Património Cultural.
4. Limitar a circulação de máquinas às zonas estritamente necessárias.
 5. Programar a obra de forma a minimizar as movimentações de terra e a exposição do solo durante os períodos de ocorrência de precipitação intensa.
 6. Interditar a manutenção de viaturas ou equipamentos, incluindo mudanças de óleos lubrificantes, no local da obra.
 7. Interditar a lavagem de autobetoneiras em obra.
 8. Deverá ser assegurado o correto tratamento das águas residuais produzidas no estaleiro, incluindo as águas provenientes da área da central de betão (escorrências e lavagem de autobetoneiras), no local ou por intermédio da sua inserção na rede de coletores municipais (de águas residuais domésticas).
 9. Assegurar a utilização de máquinas e equipamentos em obra em bom estado de conservação, garantindo a sua manutenção periódica.
 10. Caso sejam instalados depósitos de gasóleo, estes deverão ser implantados em zonas impermeáveis dotadas de bacias de contenção. Efetuar o abastecimento de combustível sobre tabuleiros metálicos de modo a evitar derrame para o solo.
 11. Garantir que as operações de utilização e armazenamento de combustíveis, óleos e produtos químicos em geral e as operações de manutenção da maquinaria ocorrem em condições que assegurem a contenção e recolha de eventuais derrames, de acordo com as normas previstas na legislação em vigor, no sentido de evitar a contaminação dos solos e águas.
 12. Caso ocorram derrames de óleos deverão ser acionados todos os mecanismos que permitam evitar e/ou minimizar a contaminação das águas subterrâneas, nomeadamente através da aplicação de produtos absorventes e acondicionamento do solo contaminado em contentores apropriados tendo em vista o transporte para destino final adequado.
 13. As águas pluviais potencialmente contaminadas com óleos, lubrificantes, combustíveis, entre outros, deverão ser encaminhadas para separador de hidrocarbonetos antes da descarga no meio hídrico (através do coletor público de drenagem das águas pluviais ou de outro).
 14. Decantar, utilizando pequenos tanques construídos no local, as águas (pluviais ou de lavagens) com excesso de sedimentos.
 15. A zona da obra deverá ser vedada de modo a criar uma barreira física à dispersão de poluentes, nomeadamente poeiras.
 16. A execução das escavações relevantes deverá ser efetuada de forma a evitar os períodos mais secos e ventosos de forma a diminuir o efeito da suspensão de partículas para o ar ambiente e a sua dispersão por ação do vento. Durante os trabalhos e no período seco deve-se proceder à aspersão regular e controlada de água, nas zonas de trabalhos e nos acessos utilizados pelos diversos veículos, onde poderá ocorrer a produção, acumulação e ressuspensão de poeiras.
 17. Durante o armazenamento temporário de terras e materiais de demolição estes devem ser cobertos de modo a evitar a ressuspensão de poeiras.
 18. Deve-se garantir a limpeza regular dos acessos e da área afeta à obra, de forma a evitar a acumulação e ressuspensão de poeiras, quer por ação do vento, quer por ação da circulação de veículos e de equipamentos de obra.
 19. Assegurar o transporte de materiais de natureza pulverulenta ou do tipo particulado em veículos adequados, com a carga coberta, de forma a impedir a dispersão de poeiras.
 20. A saída de veículos das zonas de estaleiros e das frentes de obra para a via pública deverá obrigatoriamente ser feita de forma a evitar a sua afetação por arrastamento de terras e lamas pelos rodados dos veículos.
 21. Proceder à manutenção e revisão periódica de todas as máquinas e veículos afetos à obra, de forma a manter as normais condições de funcionamento e assegurar a minimização das emissões gasosas.
 22. Na deslocação de veículos de e para a zona de obra ter em atenção a necessidade de minimizar o atravessamento das zonas residenciais de forma a evitar influenciar negativamente a qualidade do ar nesses locais. Sempre que possível, deverão ser instalados dispositivos de lavagem dos rodados e procedimentos para a utilização e manutenção desses dispositivos.
 23. Assegurar que são selecionados os métodos construtivos e os equipamentos que originem o menor ruído

possível.

24. Garantir a presença em obra unicamente de equipamentos que apresentem homologação acústica nos termos da legislação aplicável e que se encontrem em bom estado de conservação/manutenção.
25. Proceder à manutenção e revisão periódica de todas as máquinas e veículos afetos à obra, de forma a manter as normais condições de funcionamento e assegurar o cumprimento das normas relativas à emissão de ruído.
26. Garantir uma circulação de veículos pesados - ou outros veículos afetos à obra - devidamente cuidada, com velocidade e procedimentos adequados ao tipo de via e proximidade de recetores sensíveis.
27. Selecionar acessos com menor potencial de afetação acústica.
28. A população mais próxima das atividades deverá ser informada dos dias e horas previstos para a ocorrência das atividades mais ruidosas, em particular os Recetores com especial sensibilidade ao ruído no período diurno, ou potencialmente muito próximos: R1 (Centro de Saúde), R2 (Centro Cultural da Fábrica de Braço de Prata) e R3 (habitação mais próxima).
29. As terras sobrantes deverão ser preferencialmente reutilizadas no próprio projeto. O depósito definitivo das terras em vazadouro, que se prevê acontecer com a maior parte do volume de terras sobrantes, deverá ser feito em locais licenciados para o fim e preferencialmente na reposição da modelação original dos terrenos.
30. Os elementos ou estruturas de especial interesse geológico, geomorfológico ou espeleológico que sejam postos a descoberto durante as operações de construção do projeto, deverão ser sujeitas a avaliação geológica, devendo o procedimento técnico a adotar, apontar sempre para o seu estudo, preservação e divulgação.
31. Contenção das áreas de estaleiro, depósitos e parqueamentos no interior da área do projeto, para minimizar a afetação das vias e estacionamento na envolvente;
32. Estabelecer um canal de comunicação, incluindo atendimento telefónico automático e contacto por correio eletrónico, devidamente publicitado, que permita recolher reclamações, sugestões e pedidos de informação e esclarecimento sobre o empreendimento, incluindo concursos para recrutamento de mão-de-obra e fornecimentos de bens e serviços;
33. Promover, sobretudo na freguesia de Marvila, um adequado sistema de comunicação acerca dos prazos e faseamento das obras, incluindo eventuais desvios de tráfego e outras perturbações temporárias nas vias circundantes à obra.
34. Devem estar previstas medidas de gestão de risco para os trabalhadores, relacionadas com a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), a fim de se prevenir o contacto direto com o solo contaminado e a inalação de poeiras, pelo que deverão ser implementadas as medidas previstas na alínea j) "Fontes de risco, organização de segurança e meios de prevenção e proteção" do Capítulo "3. Operação de Descontaminação dos Solos do documento" "Memória Descritiva para Pedido de Licenciamento das Operações de Descontaminação dos Solos"
35. Deve estar prevista uma caixa de primeiros socorros devidamente equipada com o definido na informação técnica n.º 1/2010 da Direção-Geral de Saúde, de 2 de julho, relativa a emergência e primeiros socorros em saúde ocupacional, designadamente: compressas de diferentes dimensões, pensos rápidos, rolo adesivo, ligadura não elástica, solução antisséptica (unidose), álcool etílico 70% (unidose), tesoura de pontas rombas, pinça, luvas descartáveis em latex, conforme previsto na alínea j) do documento mencionado no ponto anterior.
36. Deve ser garantido que a produção, a recolha e transporte, o armazenamento e o tratamento de resíduos são realizados recorrendo a processos ou métodos que não sejam suscetíveis de gerar efeitos adversos sobre o ambiente, nomeadamente poluição da água, do ar, do solo, ruído ou odores e que assegurem a proteção da saúde, observando medidas de garantia da rastreabilidade desde a produção até ao destino final. Neste sentido deve ser assegurado que:
 - a. O armazenamento temporário dos resíduos a remover garante a minimização de riscos, nomeadamente para a saúde humana e para o ambiente, respeitando todas as regras de segurança, devendo todos os resíduos produzidos, passíveis de difundir contaminações, serem armazenados em contentores fechados ou sobre superfícies impermeabilizadas e cobertos com telas plásticas. Deve ser garantido que não existe possibilidade de transbordo em caso de eventos de precipitação e potenciais escorrências. Importa ainda referir que o armazenamento temporário no local da obra e o encaminhamento para destino adequado deve ocorrer pelo mínimo tempo possível;
 - b. Os resíduos contaminados são movimentados o menos possível, para evitar a libertação de contaminantes para o ar, o solo ou águas subterrâneas e evitar incómodos para terceiros. Durante o transporte dos resíduos deve ser garantido que não são libertadas substâncias perigosas para o meio ambiente. Este transporte deve ser feito em veículo coberto. As pessoas singulares ou coletivas que procedem, a título profissional, à recolha ou transporte de resíduos devem entregar os resíduos recolhidos e transportados em operadores licenciados

para o tratamento de resíduos.

37. Nas zonas onde foram identificados solos contaminados, adotar medidas de controlo de poeiras e o uso de equipamento de proteção individual, como sejam aparelhos de proteção respiratória adequados;
38. Instalar unidades de vestiário e chuveiro, que funcionem com unidades de descontaminação, para evitar que os trabalhadores carreguem consigo substâncias perigosas para outras instalações e/ou domicílio;
39. Minimizar a movimentação dos solos contaminados para evitar a libertação de contaminantes para o ar, o solo ou águas subterrâneas;
40. Durante o transporte dos solos contaminados garantir que não são libertadas substâncias perigosas para o meio ambiente, efetuando-se o transporte em veículo coberto adequado e por operador devidamente licenciado;
41. Assegurar que a sinalização adequada para alertar ciclistas e peões sobre a circulação de veículos de grande porte esteja localizada de forma visível nos pontos de acesso ao local da obra e nas rotas utilizadas pelos veículos entre esse local e a rede local;
42. Tendo em linha de conta que na área de implantação do projeto estão identificadas zonas de suscetibilidade à ocorrência de *tsunamis*, ao responsável por cada uma das fases de desenvolvimento do projeto deverá ser prevista, em conformidade com a Resolução n.º 1/2019 da Comissão Nacional de Proteção Civil, a instalação de sinalética destinada a informar quanto ao potencial risco de ocorrência de um *tsunami* e quanto à localização do ponto de encontro e aos caminhos de evacuação (horizontal e vertical) para zonas de refúgio ou locais de abrigo, bem como a promoção da sensibilização da população presente nas suas instalações, em qualquer momento, quanto às medidas de autoproteção a adotar em caso de ocorrência, ou iminência de ocorrência, de um qualquer dos riscos referidos anteriormente, ou de outros que se venham a aferir como críticos para a salvaguarda de pessoas e bens.
43. Assegurar as acessibilidades e espaço de estacionamento privilegiado destinado aos organismos afetos ao socorro a envolver em situações de acidente/emergência.

Fase de Exploração

1. Adotar boas práticas de manutenção dos espaços verdes dos lotes no sentido de controlar e minimizar o uso de agentes pesticidas, adubos, fertilizantes e fitofármacos. A aplicação de fertilizantes e de pesticidas não deverá coincidir com os períodos de maior precipitação.
2. Nos espaços verdes dos lotes, não utilizar pesticidas móveis e persistentes na água ou que possam formar substâncias tóxicas, persistentes ou bioacumuláveis.
3. Nos espaços verdes dos lotes, assegurar o correto funcionamento da rede de rega e dos equipamentos associados de modo a minimizar perdas de água no sistema.
4. No âmbito da rega dos espaços verdes existentes em cada lote para utilização e sob responsabilidade dos residentes, recomenda-se a utilização de água da rede pública e sistemas de rega gota a gota de forma a reduzir o risco de produção e dispersão de aerossóis contaminados com *Legionella pneumophila*.
5. Promover a partilha de veículos bem como a utilização de transportes públicos para a movimentação de passageiros, facilitando o acesso pedonal, de bicicletas e outros modos de deslocação suave aos locais de paragem dos transportes públicos. Esta medida permitirá reduzir os volumes de tráfego na rede viária que assegura o acesso ao Projeto.
6. Assegurar que as empresas de aluguer de veículos que possam estar presentes na zona disponibilizam veículos elétricos para efeito de aluguer temporário e incentivam a sua utilização preferencial.
7. Assegurar a disponibilização comunitária de bicicletas e outros modos de deslocação suave permitindo a sua utilização em percursos urbanos de proximidade evitando o recurso à utilização de automóveis.
8. Assegurar a presença de postos de carregamento para veículos elétricos, permitindo e incentivando a sua utilização preferencial, tanto nos lugares de estacionamento públicos como privados. Esta medida permitirá reduzir as emissões a partir da circulação de veículos automóveis. Refira-se que já é uma das características do projeto, dotar todas as frações de 1 carregador para veículos elétricos no seu lugar de estacionamento.

Fase de desativação

1. Implementação do Plano de Desativação previamente apresentado à Autoridade de AIA e aprovado.

Planos de monitorização

Recursos hídricos subterrâneos

Deverá ser adotado o plano de monitorização da quantidade e da qualidade da água subterrânea proposto no EIA com a seguinte definição:

Locais de amostragem: 4 piezómetros já instalados.

Frequência de amostragem:

- Fase prévia à construção: semestral, uma campanha na época de águas altas (março) e uma campanha na época de águas baixas (setembro).
- Fase de construção: Mensal, para o Nível Piezométrico (NP) e trimestral para os parâmetros físico-químicos.
- Fase de exploração: semestral, uma campanha na época de águas altas (março) e uma campanha na época de águas baixas (setembro).

Poderá, ainda, ser realizada uma análise não periódica sempre que ocorram variações bruscas e acentuadas, no valor dos parâmetros analisados. A análise deverá ser decidida consoante o caso, de modo a despistar as causas prováveis das alterações verificadas.

Caso ocorra algum acidente, ou incidente, que possa pôr em causa a qualidade das águas subterrâneas, deve ser desenvolvido um programa de monitorização que permita acompanhar a evolução, sobretudo da qualidade, dos recursos hídricos subterrâneos na área.

Parâmetros: Nível piezométrico. Metais (arsénio, cádmio, chumbo, cobre, crómio, mercúrio, níquel e zinco), Tricloroetano, Hidrocarbonetos Aromáticos Policíclicos (PAH), Compostos Orgânicos Halogenados Voláteis (COVH), Benzeno, Tolueno, Etilbenzeno e Xileno (BTEX) e Hidrocarbonetos Totais de Petróleo (TPH).

Métodos de Tratamento dos Dados: A avaliação da qualidade da água subterrânea e identificação de eventuais situações de contaminação deverá ser efetuada através da comparação dos resultados analíticos que vierem a ser obtidos com os limiares e normas de qualidade apresentados no PGRH do Tejo e Ribeiras do Oeste 3º ciclo de planeamento e seguintes. No caso das substâncias para as quais ainda não foram definidos esses limiares, devem ser considerados os valores de referência definidos no anexo I do Decreto-Lei n.º 236/98, de 1 de agosto e os valores paramétricos estabelecidos no anexo I do Decreto-Lei n.º 306/2007, de 27 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 92/2010, de 26 de julho, e pelo Decreto-Lei n.º 152/2017, de 7 de dezembro. Para o parâmetro TPH C10-C40, deve ser considerada a norma de qualidade ambiental estabelecida para as águas superficiais no Decreto-Lei n.º 218/2015, de 7 de outubro, e adotada para as águas subterrâneas (10 µg/l).

CrITÉRIOS de avaliação: Critérios para a Classificação das Massas de Água, disponível em: https://www.apambiente.pt/sites/default/files/_Agua/DRH/ParticipacaoPublica/PGRH/2022-2027/3_Fase/PGRH_3_SistemasClassificacao.pdf.

Devem os referidos critérios ser adotados em relação a todos os parâmetros que possuam limiar ou norma de qualidade definida em sede de PGRH, sendo de considerar o Decreto-Lei n.º 152/2017 de 7 de Dezembro e o Decreto-Lei n.º 236/98 de 1 de agosto, apenas para os restantes parâmetros.

Técnicas e Métodos de Análise ou Registo de Dados e Equipamentos Necessários: a amostragem deverá ser realizada por pessoal especializado e deverá obedecer às normas técnicas vigentes e aplicáveis, com os devidos cuidados no manuseamento e acondicionamento das amostras. As determinações analíticas deverão ser efetuadas por laboratórios certificados para proceder às análises para os parâmetros selecionados. Os métodos analíticos deverão observar o disposto no Decreto-Lei nº 83/2011 de 20 de junho, nomeadamente o disposto no n.º 2 do artigo 4.º, relativamente à relação de grandeza entre os Limites de Quantificação (LQ) do método e os valores limite da legislação aplicável (VMR e VMA).

Duração: Ao longo da fase prévia à construção, da fase de construção e nos três primeiros anos após o início da fase de exploração, sujeita a revisão após este período, consoante os resultados obtidos.

Periodicidade dos Relatórios de Monitorização, respetivas Datas de Entrega e Critérios para a Decisão sobre a Revisão do Programa de Monitorização: A periodicidade dos relatórios de monitorização acompanhará as campanhas de amostragem, de modo a possibilitar uma atuação atempada, em caso de se detetarem situações críticas e/ou de incumprimento.

A estrutura deverá obedecer ao disposto na Portaria nº 395/2015 de 4 de Novembro.

Os critérios para a decisão sobre a revisão dos programas de monitorização deverão ser definidos consoante os resultados obtidos, sendo obviamente o programa ajustado de acordo com as necessidades verificadas.

O programa de monitorização poderá também ser revisto na sequência de estudos a desenvolver, ou em função de legislação específica que, nesta área, imponha novas metodologias e critérios.

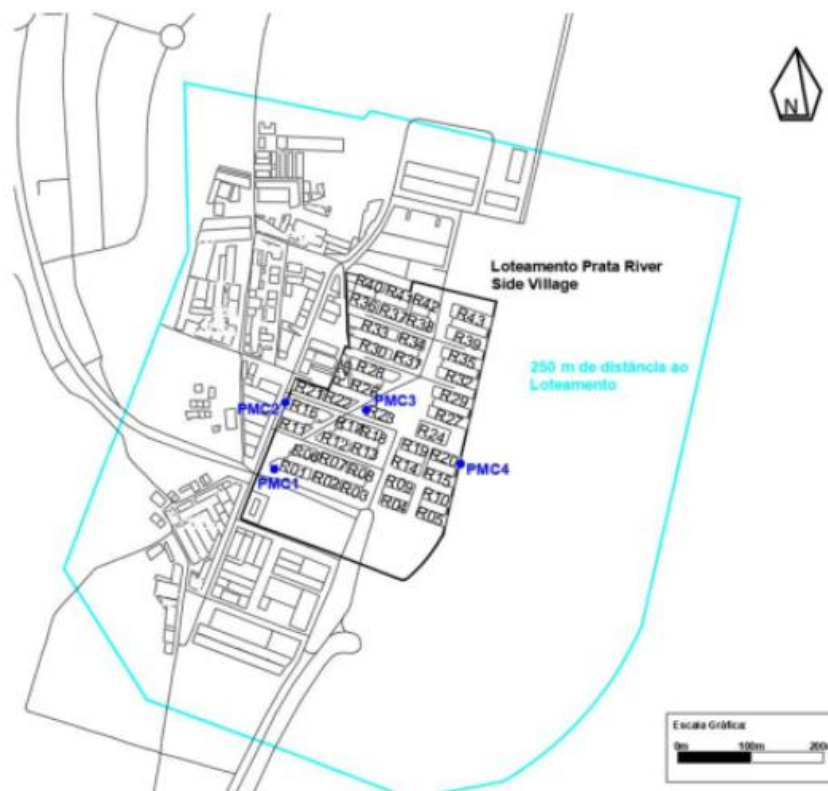
Acresce ainda que os resultados da monitorização deverão ser fornecidos em suporte informático, em formato com extensão “.xls” ou “.xlsx” ou outro, desde que compatível com o formato Excel.

Ruído

O Plano de Monitorização proposto incide apenas na fase de exploração.

Apenas serão necessárias medições na fase de construção caso ocorram reclamações.

Recomenda-se a instalação de 4 pontos de monitorização contínua (PMC1 a PMC4), cuja localização se apresenta na seguinte Figura:



Localização dos Pontos de Monitorização Contínua (PMC)

Em alternativa à instalação do Sistema de Monitorização Contínua, recomenda-se a realização de campanhas de monitorização por amostragem, nos mesmos pontos, todos os anos, 2 vezes por ano (uma campanha no verão e uma campanha no inverno).

Os Pontos de Monitorização Contínua (PMC) (ou de monitorização por amostragem) possuem os seguintes objetivos principais:

- PMC1: Controlar o ruído proveniente da Infante D. Henrique e Rua Fernando Palha, e demonstrar a pouca influência média anual do ruído de tráfego ferroviário.
- PMC2: Controlar o ruído específico da Rua Fernando Palha e das atividades comerciais do lado oposto da via.
- PMC3: Controlar o ruído da via central do Loteamento.

- **PMC4: Controlar o ruído do Parque Ribeirinho Oriente e de atividades fluviais.**

Caso se opte por monitorização por amostragem as mesmas deverão verificar os preceitos legais e de boa prática do Decreto-Lei n.º 9/2007 e do documento "Agência Portuguesa do Ambiente - Guia prático para medições de ruído ambiente - no contexto do Regulamento Geral do Ruído tendo em conta a NP ISO 1996. 2020". Caso se opte por monitorização contínua, cada ponto deverá registar os níveis sonoros contínuos equivalentes ponderados A de x em x tempo, e apresentar esses valores em plataforma informática, com acesso por login, a utilizadores autorizados (por exemplo pessoas designadas pelo Promotor e pessoa designada pela Autoridade de AIA), em tempo quase real, permitindo igualmente acesso ao histórico de valores ocorridos. O valor de x deverá ser o menor possível dentro das limitações técnicas associadas à publicação em tempo quase real dos valores, e o histórico deverá ser o maior possível. Recomenda-se um valor de x menor ou igual a 10 minutos e que o histórico permita o acesso pelo menos aos registos dos últimos 12 meses.

Em caso de reclamação, associada a fonte de ruído afeta ao Loteamento, deverão ser efetuadas medições de ruído por empresa acreditada junto dos Recetores reclamantes.

Deverão ser elaborados Relatórios de Monitorização anualmente, dando conta das principais ocorrências acústicas do passado ano (por exemplo se ocorreram reclamações e os resultados associados do Relatório Acreditado de Ensaio) e apresentando resumos dos Resultados do Sistema de Monitorização Contínua ou os resultados da monitorização por amostragem. Toda a informação relevante para a boa apreciação do fator Ambiente Sonoro deverá ser incluída, nomeadamente, pelo menos no 1.º Relatório de Monitorização, resumo ou excerto (ou inclusão integral) do Relatório de Avaliação Acústica do isolamento Sonoro de Fachada, efetuado no âmbito da obtenção da Licença de Utilização dos Edifícios.

Os Relatórios de Monitorização deverão verificar o estabelecido no Anexo V da Portaria n.º 395/2015, de 4 de novembro.

O Relatórios de Monitorização, e as ações a implementar, deverão atentar aos seguintes princípios:

- Caso seja detetado incumprimentos dos requisitos acústicos aplicáveis, deverá ser equacionada a implementação de Medidas de Minimização e/ou de medidas de gestão complementares e a revisão do plano de monitorização incluindo novo Relatório de Monitorização após a concretização das medidas.
- Caso ocorra manutenção continuada do cumprimento dos requisitos acústicos aplicáveis, poderá ser equacionada uma periodicidade mais alargada ou mesmo a desnecessidade de novos Relatórios de Monitorização, ou a revisão do sistema de monitorização contínua ou do plano de amostragens.
- Caso ocorram modificações significativas das características de emissão, propagação ou receção sonora, deverá ser revisto o sistema de monitorização contínua e/ou o plano de monitorização.
- Caso existam reclamações potencialmente procedentes, deverão ser efetuadas medições junto aos Recetores reclamantes, por entidade acreditada (IPAC) para medições de ruído, emitindo um Relatório Acreditado de Ensaio, tendo em conta os limites aplicáveis (Zona Consolidada: $L_{den} \leq 70$ dB(A); $L_n \leq 60$ dB(A), nos Recetores Sensíveis).

Entidade de verificação da DIA	Autoridade de AIA - CCDR LVT
Validade da DIA	Nos termos do ponto 2 do artigo 23º do Decreto-Lei n.º Decreto-Lei n.º 152-B/2017, de 11 de dezembro que altera e republica o Decreto-Lei nº 151-B/2013, de 31 de outubro, a DIA caduca se, decorridos quatro anos a contar da presente data, o proponente não der início à execução do projeto excetuando-se os casos previstos no n.º 5 do mesmo artigo.